



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, Nº 614, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **SILVANA MENEGHINI**, portador do CPF nº. 89*.8*4.9*9-5* e RG de nº. 2**47*6, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 142/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 41/2022 homologado no dia 02/01/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL E DEMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento Pessoal, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas pela NBR para o tipo de serviços em questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) Os exames necessários serão realizados mediante autorização fornecida pelo Departamento Pessoal/RH, contendo nome do servidor, cargo para o qual será contratado, nº da carteira de identidade, CPF, conforme cronograma a ser definido entre as partes para realização dos exames.

c) Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) Planejamento, elaboração, administração e execução do PCMSO, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

d) A contratada receberá a Ordem de Serviço para a prestação dos serviços e aquisição dos itens, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

e) As ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

f) Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR nº 17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos colaboradores desta Prefeitura Municipal.

g) Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise Anamnese do empregado;
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico, Admissional, Demissional,
- Alteração de Função e Retorno ao Trabalho;
- Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da contratante;
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

h) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

i) A CONTRATADA deverá realizar exames periciais, serviços de com objetivo de efetuar encaminhamento para concessão de auxílio-doença, readaptação funcional, outros procedimentos, aos servidores que tiverem que se afastar de suas atividades funcionais por motivo de doença.

j) A CONTRATADA deverá realizar avaliação e validação de atestado médico por licenças médicas.

k) Os exames serão realizados na clínica da licitante vencedora do certame, em dia e horário marcado.

l) O relatório dos serviços, quando necessários deverão ser entregues ao CONTRATANTE em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 cópia impressa, devidamente assinada.

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Pela execução do Item 01 - Gestão de Laudos e Programas de SST (Saúde e Segurança no Trabalho), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de **R\$ 19.346,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, que compreende a elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, LI e LP e Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional) que será válido pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1. A quantidade de Exames Médicos Ocupacionais que compreendem o Item 3.1 está vinculada ao número de Servidores ativos do Município.

3.2. Pela execução do Item 02 - Gestão das informações ao E-social, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 682,80 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Pela execução dos serviços dos itens: 03 – Audiometria, no valor unitário de R\$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos) 04 - Assessoria Especializada do Médico do Trabalho no valor unitário de R\$ 362,26 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) e 05 - Acompanhamento de Perícia Médica no valor unitário de R\$ 1.911,84 (um mil e novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), esses serão caracterizados como itens de caráter excepcional, sendo requisitados pelo CONTRATANTE e autorizados através de AF (Autorização de Fornecimento), para as demandas de cada Secretaria Solicitante.

3.4. Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.5. O pagamento será efetuado com recursos próprios;

3.6. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.6.1. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.7. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas de forma mensal, conforme a prestação dos serviços, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.8. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.9. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10. A vigência do prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura vigorando até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por período igual a 12 (doze) meses, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Termo Contratual.

4.2. O prazo para a entrega do documento do PCMSO será de 30 dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

4.3. Prazo para validação do atestado será de acordo com a necessidade da Contratante.

4.4. Prazo de execução dos exames periódicos será de acordo com a necessidade da Contratante.

4.5. Os demais exames serão realizados de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Manut. Das Atividades da Secretaria De Administração
Proj./Ativ. 2.004 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.3.90.00.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos serviços, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São obrigações do Município de Jaborá:

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1 Responsabilizar-se com todos os custos operacionais;

7.2.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 7.2.3 Será responsável pela informação, qualidade e correção dos serviços prestados;
- 7.2.4. Responsabilizará por atos de negligências perante a contratante e terceiros, seja nas esferas civil e criminalmente;
- 7.2.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.7. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- 7.2.8. Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 7.2.9. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 7.2.10. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 7.2.11. Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;
- 7.2.12. Realizar homologação de Atestados Médicos;
- 7.2.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- 7.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 7.2.15. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SILVANA MENEHINI
CONTRATADA

DAVI CHIOCHETTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ